



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 11/2016, DE 8 DE JULHO DE 2016

Convoca os candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva, no cargo Revisor de Textos Braille e Transcritor de Sistema Braille, para a Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, do Concurso Público para provimento de cargos na Universidade Federal de Campina Grande.

O REITOR DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Revisor de Textos Braille e Transcritor de Sistemas Braille, **no período de 25 a 27 de julho de 2016**, para os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o disposto no Edital nº 02/2016, publicado no **DOU - em 25 de março de 2016**.

I -DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1. Estão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Revisor de Textos Braille e Transcritor de Sistema Braille, os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva que constam na relação nominal abaixo:

1. **EDSON VICENTE DOS SANTOS**
2. **JOAO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA**
3. **MAXIMO GIUSONE DE OLIVEIRA LUIZ**
4. **SEVERINO MARTE DA SILVA**
5. **TAINAH PALMEIRA ROCHA**
6. **ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA**
7. **ISMAEL RANDELLY DOS SANTOS SILVA**
8. **JAMISON ALVES TEIXEIRA**
9. **LILIAN MAMEDES DOS SANTOS**
10. **MARILIA DA SILVA SANTOS CAVALCANTE**
11. **RENATA AGOSTINHO DE OLIVEIRA**
12. **RIAN VIEIRA DE MELO CARNEIRO PONTES**
13. **VERONICA REGINA SOARES SEABRA**

2. Período de realização da Prova Prática: **25 a 27de julho de 2016**

II –DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

1. Do julgamento da Prova Prática para o Cargo de Revisor de Textos Braille

1.1. A prova prática avaliará o desempenho do candidato no exercício das atividades de um Revisor de Textos Braille, conforme o que se dispõe a seguir:

1.2. A duração da prova prática será de até 30 (trinta) minutos.

1.3. A prova prática versará sobre o programa do Anexo Ido Edital nº 02/2016, 23 de março de 2016 e será:

- a) Coletiva, para os candidatos videntes (pessoas que tem a visão);
- b) Individual, filmada e gravada em DVD, para os candidatos cegos ou com alguma deficiência visual que o impeça de registrar suas respostas com a escrita em tinta.
- c) Os equipamentos, instalação e sua operacionalização serão de responsabilidade da COMPROV/UFCG.

1.4. A prova prática, composta de uma única etapa, será a revisão de um material em Braille, obedecendo às seguintes orientações:

a) Os candidatos dotados de visão deverão revisar o material acima referido, disponibilizado exclusivamente para essa atividade, e transcrevê-lo em tinta.

a.1) Para essa atividade serão fornecidas folhas em branco, devidamente identificadas, pelo COMPROV/UFCG.

b) Os candidatos cegos ou com alguma deficiência visual que os impeça de registrar suas respostas em tinta deverão realizar essa etapa – da revisão do material em Braille, disponibilizado exclusivamente para essa atividade – em **leitura oral, incluindo nessa leitura, todos os seus aspectos gráficos**.

b.1) A etapa do item imediatamente anterior (item b) deverá ser registrada conforme disposto em 1.3, itens b e c, constantes deste Edital.

2. Do julgamento da Prova Prática para o Cargo de Transcritor de Sistema Braille

2.1. A prova prática avaliará o desempenho do candidato no exercício das atividades de um Transcritor de Sistema Braille, conforme o que se dispõe a seguir:

2.2. A duração da prova prática será de até 60 (sessenta) minutos.

2.3. A prova prática versará sobre o programa do Anexo Ido Edital nº 02/2016, de 23 março de 2016 e será:

- a) Coletiva, para os candidatos videntes (pessoas que têm a visão);
- b) Individual, filmada e gravada em DVD, para os candidatos cegos ou com alguma deficiência visual que os impeça de registrar suas respostas com a escrita em tinta.
- c) Os equipamentos, instalação e sua operacionalização serão de responsabilidade da COMPROV/UFCG.

2.4. A prova prática será composta de duas etapas, obedecendo às orientações a seguir.

a) Os candidatos **dotados de visão** deverão:

a.1) Transcrever o material disponibilizado exclusivamente para essa atividade, da escrita em tinta para a escrita Braille, com a utilização de reglete e punção.

a.1.1) Cabe ao candidato trazer o próprio material – reglete e punção – citado no item imediatamente anterior. **A COMPROV/UFCG não disponibilizará, em nenhuma hipótese, reglete e punção, para a realização dessa prova.**

a.2) Em processo inverso, transcrever o material disponibilizado exclusivamente para essa atividade, da escrita Braille para a escrita em tinta.

a.2.1) Para essa atividade serão fornecidas folhas em branco, devidamente identificadas, pelo COMPROV/UFCG.

b) **Os candidatos cegos ou com alguma deficiência visual** que os impeça de registrar suas

respostas em tinta deverão:

b.1) Transcrever o material escrito em tinta para a escrita Braille, com a utilização de reglete e punção.

b.1.1) Cabe ao candidato trazer o próprio material – reglete e punção – citado no item imediatamente anterior. A COMPROV/UFCG não disponibilizará, em nenhuma hipótese, reglete e punção, para a realização dessa prova.

b.1.2) Para realizar essa etapa, o candidato contará com o auxílio de um leitor, disponibilizado pela COMPROV/UFCG.

a.2) Realizar oralmente leitura do material em Braille, disponibilizado exclusivamente para essa atividade, incluindo nessa leitura todos os seus aspectos gráficos.

a.3) A etapa do item imediatamente anterior (item a.2) deverá ser registrada conforme disposto em 2.3, itens b e c constantes deste Edital.

3. Pontuação da Prova Prática

3.1. A prova prática para os cargos de Revisor de Textos Braille e Transcritor do Sistema Braille valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

CONHECIMENTO E DOMÍNIO (DE)	PONTUAÇÃO (DE ATÉ)	TOTAL
Grafia Braille para a Língua Portuguesa	0,00 a 25,00	25,00
Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU	0,00 a 25,00	25,00
Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille	0,00 a 15,00	15,00
Grafia Química Braille	0,00 a 15,00	15,00
Produção Braille: Formatação, Configuração e Impressão	0,00 a 10,00	10,00
Grafia Braille para Informática	0,00 a 10,00	10,00

4. Ao final da avaliação o candidato será considerado **APTO** ou **NÃO APTO** para o cargo.

5. Será considerado **APTO** o candidato com nota igual ou superior a 70,0 (setenta) em todas as fases da Prova Prática.

6. A prova prática realizada pelos candidatos a Revisor de Textos Braille e Transcritor de Sistema Braille será aplicada por um servidor da UFCG, com acompanhamento de um Transcritor do sistema Braille, todos devidamente nomeados por Portaria para este fim.

III - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, portando o documento original de identidade.

2. Depois de autorizado o início da avaliação, não será permitido ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

3. Não haverá aplicação da Prova Prática fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
4. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência** do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.
5. Os equipamentos e materiais que serão utilizados na aplicação da Prova Prática serão disponibilizados pela Universidade Federal de Campina Grande.

IV - DA EXCLUSÃO DO CONCURSO

1 - Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1 Não observar as disposições deste Edital e do Edital nº 02/2016, publicado no DOU em 25 de março de 2016.
- 1.2 Deixar de se submeter a Prova Prática.
- 1.3 Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das etapas de avaliação, seja qual for a justificativa.
- 1.4 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.5 Utilizar, no decorrer da Prova Prática, alguma forma de consulta ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual, com outro candidato.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais são disponibilizados no sítio www.ufcg.edu.br.
2. Somente será publicada a relação dos candidatos considerados aptos na Prova Prática.
3. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público.
4. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias contados da data de sua publicação no Diário da Oficial da União.

Campina Grande, 8 de julho de 2016

JOSE EDILSON DE AMORIM
REITOR DA UFCG